

EDITORIAL

A Constituição não normaliza os direitos fundamentais no sentido de um modelo acabado, mas expõe seus traços fundamentais, criando as normas indispensáveis para a função da ordem democrática, procurando assegurar bases e estruturas fundamentais dessa ordem, deixando muitas vezes a questão do conteúdo das normas para posterior concretização.

Nesse sentido, muitos direitos previstos no texto constitucional possuem um alcance que precisa ser determinado. Assim, um grande problema jurídico é estabelecer um conteúdo específico e preciso para uma gama de direitos fundamentais.

O conteúdo dos direitos fundamentais necessita, conforme Robert Alexy¹, de justiciabilidade, isto é, deve tratar de “interesses e carências que, em geral, podem e devem ser protegidos e fomentados pelo direito”, e ainda que “o interesse ou a carência seja tão fundamental que a necessidade de seu respeito, sua proteção ou seu fomento se deixe fundamentar pelo direito”.

Outra preocupação que é preciso ter em mente diz respeito às condições de efetivação dos direitos fundamentais. Como adverte Norberto Bobbio², nem sempre pode ser realizado tudo aquilo que é desejável e merecedor de ser perseguido, porque “são frequentemente necessárias condições objetivas que não dependem da boa vontade dos que os proclamam, nem das boas disposições dos que possuem os meios para protegê-los”.

Quando as condições necessárias estão presentes, os direitos devem ser realizados. O caráter jurídico dos direitos fundamentais confere sua exigibilidade e acionabilidade. Se necessário, a efetividade de tais direitos deve ser buscada por meio de mecanismos jurídicos de exigibilidade, inclusive judicial.

¹ ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no Estado constitucional democrático: para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, n. 217, p. 61, jul./set. 1999.

² BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992. p. 44-45.

Todas essas preocupações, de certa maneira, além de outras, estão presentes nos artigos que integram esta edição da *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*.

O artigo “Cidadania: uma leitura a partir do sistema escravista e suas implicações na (de)formação das práticas republicanas no Brasil”, de Juvêncio Borges Silva e Ricardo dos Reis Silveira, mostra como se criou uma cultura do favor que até hoje se encontra arraigada nas práticas sociais, políticas e jurídicas brasileiras.

Em seguida, o estudo “Limites e possibilidades da criminologia crítica nos estudos dos crimes dos estados e dos mercados”, de Mariângela Matarazzo Fanfa Colognese e Marília de Nardin Budó, identifica como principal função da criminologia a visibilização dos danos de grandes proporções, algo que somente pode ser atingido se ampliados os seus limites epistemológicos.

Depois, Denise Luz e Nereu José Giacomolli, em seu artigo “Jurisdição criminal brasileira e as cortes internacionais de direitos humanos: diálogos necessários”, tratam do diálogo entre as Cortes, nos planos vertical e horizontal, apto a permitir o estabelecimento de um *standard* protetivo das garantias processuais criminais.

Na sequência, o artigo “Bases bio-psicossociais da cooperação e o paradigma colaborativo nas políticas públicas”, de João Pedro Schmidt, desenvolve o argumento de que a cooperação é uma característica natural dos seres humanos, resultante da interação entre a dimensão biológica e social no curso evolutivo da nossa espécie.

Em outro estudo que integra esta edição, “Pensar a legitimidade da jurisdição constitucional em tempos de crise de política”, os autores Diogo Bacha e Silva e Alexandre Gustavo Melo Franco Moraes Bahia, abordam a legitimidade democrática da jurisdição constitucional e identificam o populismo judicial e a primazia dos argumentos econômicos como novos elementos que provocam crise nessa legitimidade.

Logo após, Marco Aurélio Rodrigues da Cunha e Cruz e Matheus Felipe de Castro analisam a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal para chegarem às conclusões expostas em seu trabalho “O *habeas data* e a concretização do direito à proteção de dados pessoais na metódica constitucional de Friedrich Müller”.

Por fim, esta edição ainda conta com o ensaio intitulado “Los derechos humanos ante la instrumentalización biopolítica de la vida humana: por una política de la vida”, de Castor M. M. Bartolomé Ruiz, em que se analisa as implicações políticas de alguns discursos “científicos” que promovem a objetivação da vida humana como um mero recurso natural biológico apto para ser utilizado de forma útil e produtiva.

A publicação de mais este volume da *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais* acrescenta grande contribuição para o debate e coloca o leitor em uma posição privilegiada para compreender os temas aqui tratados.

Boa leitura!

Adriano Sant’Ana Pedra

Professor da Faculdade de Direito de Vitória
(graduação, mestrado e doutorado)

Doutor em Direito Constitucional (PUC/SP)

Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais (FDV)

Mestre em Física Quântica (UFES)

Pós-doutorado realizado no Centro de Direitos Humanos da
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

Procurador Federal

